

MEMORANDO SEI Nº 26884982/2025 - SED.UIN.AEN

Joinville, 22 de setembro de 2025.

À Secretaria de Administração e Planejamento
Sr. Ricardo Mafra
Secretário

Assunto: Responde Memorando SAP.LCT 26883479

Em atenção ao memorando supra elencado no qual solicita "manifestação técnica acerca da demonstração da exequibilidade do valor ofertado pela empresa, para que possamos dar prosseguimento ao certame", esta Secretaria passa-se a se manifestar conforme segue.

Conforme Art. 59, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021:

Serão desclassificadas as propostas:

[...]

No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

[...]

Considerando ainda o seguinte regramento editalício:

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

(...)

f) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

f.1) Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 59, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

Em análise a documentação encaminhada pela proponente, em especial os documentos SEI 26882888 e SEI 26882983, constatou-se que estes não apresentam elementos suficientes para garantir a exequibilidade da proposta apresentada.

Em que pese terem sido encaminhados contratos e notas de outros locais, assim como, planilhas orçamentárias, estes não possuem elementos suficientes para uma análise mais próxima da realidade, a fim de validar a proposta e trazer segurança à Administração Pública quanto a futura execução do serviço. Além disso, foi observado que os valores unitários dos laudos apresentados em notas e contratos são superiores ao valor ofertado pela licitante.

Deste modo, cabe novo esclarecimento e **envio de documentação fiscal emitida pela licitante com valores que comprovem os custos adotados para os insumos da proposta** garantindo a sua exequibilidade.

Oportunamente, cabe ressaltar que, conforme a necessidade desta secretaria, as avaliações ocorrerão sob eventual demanda durante a validade da ata e seu(s) respectivo(s) contrato(s), sendo necessário o fornecimento da Responsabilidade Técnica do Profissional (ART/RRT) emitida para cada solicitação, além, dos demais custos inerentes à execução de cada avaliação.

Diante do exposto solicita-se à Comissão de Licitação, **que seja realizada diligência junto a Proponente para que apresente documentação fiscal para comprovar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.**

Certos de sua atenção, permanecemos a disposição para eventuais esclarecimentos necessários.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Soares, Coordenador(a)**, em 22/09/2025, às 13:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26884982** e o código CRC **E4200D00**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.137229-2

26884982v6